DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados
CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados
CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 013, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura municipal de Coroados/SP e dá outras providências."

A Prefeitura Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, Terezinha Aparecida Castilho Varoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal n° 1.568 de 03 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para exercer as atribuições legais de Pregoeiros Oficiais:

- Valeodir Antonio Pugina,

- Angélica Bastos Alves Lopes.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

NOME	CPF	RG
Giovana Fabrizzi	158.060.088-35	27.970.343-1
Janise Severo Yoshimuta	336.779.298-57	41.241.105-2
Erika Miyuki Morozumi Maestá	246.858.508-90	27.343.082-8
Renata Vignoto Miranda	136.987.848-66	27.726.828-8
Fabiana Gimenes	165.054.008-69	20.734.033
Sandra Ribeiro do Nascimento	126.052.298-90	22.643.782-6
Mariele Danelucci Messias	307.942.198-10	35.164.410-6
Laércio de Melo Almeida	803.458.918-72	21.793.141-8
Rosa Angélica da Silva Tesoni	284.688.578-82	25.891.400-2
Débora Renata Leite Fagá	117.463.408-19	19.181.280
Elaine Marina Medrano	136.978.658-11	000.799.861 SSP/MS
Suzi Aparecida da Silva Avanço	083.596.598-85	19.568.839
Ednaldo Souza de Almeida	119.963.628-28	25.469.971-6
Fabrício Gonçalves de Oliveira	385.273.668-43	46.277.621-1
Marco Antonio Lima	067.399.268-32	22.257.734-4
Marinete Zilio dos Santos	067.327.458-67	19.999-253-4

Art. 3° - Os Trabalhos a serem desenvolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) no art. 1°, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade da Licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal n° 1.568 de 03 de agosto de 2009.

§ 1° Para cada Pregão, o pregoeiro e equipe de apoio será designado por simples despacho do(a) Pregoeiro(a) Oficial.

§ 2° Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1° desta portaria.

§ 3° Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2° desta portaria.

Art. 4° - Sempre que necessário, o (a) Pregoeiro (a) fica autorizado (a) a convocar técnicos, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, bem como na análise das amostras correspondentes.

Art. 5° - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 13 de 19 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Coroados

19 de Março de 2019

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Márcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico